

## RESOLUÇÃO Nº 260 DE 29 DE MARÇO DE 1979

### REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 296

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, alínea “f”, da Lei nº 5.517, e alínea “n” do art. 3º, da Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969,

Considerando a necessidade de zelar pelo bom funcionamento da Autarquia; e

Considerando a decisão da Plenária, realizada em 29.03.79;

Resolve:

Art. 1º Criar “Escritório Operacional” do CFMV, na cidade sede do respectivo C.R.M.V., onde tenha inscrição principal e/ou domicílio profissional o Presidente do C.F.M.V.

Art. 2º O referido “Escritório Operacional” funcionará na localidade supra-mencionada, enquanto o Presidente do C.F.M.V. tiver domicílio em outra unidade da Federação, que não Brasília.

Art. 3º As despesas oriundas de mudança, aluguel e condomínio, para a moradia do Presidente, correrão por conta do C.F.M.V., quando necessárias.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor nesta data Revogadas, especialmente, as Portarias nºs 10 e 11 de 01.06.75 e Resoluções nºs 157 e 158 de 28/29 de julho de 1975, e demais disposições em contrário.

Méd. Vet. René Dubois  
Presidente  
CFMV nº 0261”S”

Méd. Vet. Josélio de Andrade Moura  
Secretário-Geral  
CFMV nº 0185